



EMENDA REGIMENTAL N° 1/2024

Altera o artigo 55 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região. Expediente vinculado ao PROAD n° 2404/2024.

PROAD N° 2404/2024

INTERESSADOS: TRT/24ª Região.

ASSUNTO: Proposta de Emenda Regimental - Alteração das regras de convocação de Juízes.

AUTORIDADE REQUERIDA: Egrégio Tribunal Pleno

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na 5ª Sessão Administrativa Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, realizada no dia 6 de junho de 2024 (quinta-feira), às 14 horas, sob a Presidência do Desembargador João Marcelo Balsanelli, com a participação dos Desembargadores Tomás Bawden de Castro Silva (Vice-Presidente), André Luís Moraes de Oliveira, Nicanor de Araújo Lima, Marcio Vasques Thibau de Almeida, Francisco das C. Lima Filho e César Palumbo Fernandes (ausente por motivo justificado o Desembargador João de Deus Gomes de Souza), e do(a) representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procurador(a) Cândice Gabriela Arosio.

DECIDIU, por unanimidade, aprovar a Emenda Regimental n° 1/2024, conforme redação abaixo:

Art. 55. Em caso de afastamento de algum integrante das Turmas, será convocado, para substituição, mediante alternância entre os critérios de antiguidade e merecimento, Juiz Titular de Vara do Trabalho que atenda aos seguintes requisitos, votados em sessão pública, com votação nominal, aberta e fundamentada:

§ 1º (Revogado pela Emenda Regimental n° 1/2024)

.....

§ 12. A cada convocação, a Secretaria-Geral da Presidência, em cooperação com a Escola Judicial, ficará incumbida de certificar o rol de juízes convocáveis, de acordo com os requisitos estabelecidos nesse dispositivo, bem como indicar, quando for o caso, quem é o juiz mais antigo apto à convocação.



§ 13. (Revogado pela Emenda Regimental nº 1/2024)

§ 14 (Revogado pela Emenda Regimental nº 1/2024)

§ 15 Na apuração do merecimento, de que trata o caput desse dispositivo, serão avaliados os seguintes critérios, considerado o intervalo de avaliação de 24 (vinte e quatro meses), anteriores ao início do processo de convocação:

I - tempo médio transcorrido entre a conclusão dos autos e a prolação da sentença (40 pontos);

II - quantidade de horas-aula de capacitação cumpridas junto em eventos da EJUD24 e/ou da ENAMAT (30 pontos);

III - percentual de sentenças líquidas prolatadas (30 pontos).

§ 16 Apurados os critérios estabelecidos no parágrafo anterior, a lista de merecimento será formada em ordem decrescente, entre os candidatos aptos, iniciando-se daquele que obtiver o maior número de pontos, na soma dos itens "I" a "III". (NR)

Tomás Bawden de Castro Silva

Desembargador Vice-Presidente e Vice-Corregedor
No exercício da Presidência